SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 30 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2139

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 595

PORTARIA FMS Nº 595/2019 - 29 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **DEUZIMAR NUNES DA SILVA,** motorista, lotado na Câmara Municipal deste município, CPF nº **848.394.061-20**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA/GO,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, para buscar pacientes: **ROBSON LUIZ PILAR; NEUZA TOMAZ DUARTE; THAIS FABIANA FERREIRA,** que realizaram retornos, exames e consultas médicas especializadas. Conduzindo o veículo **MITSUBISHI PAJERO – *PLACA PRA-8418*,** desta municipalidade, com saída no dia **15/08/2019,** e retorno para o dia **16/08/2019**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos ***DESPESAS COM: 03 ALIMENTAÇÕES VALOR R$ 105,00; 01 0PERNOITE VALOR R$ 80,00 E ABASTECIMENTO VALOR R$ 225,00. TOTALIZANDO UM VALOR DE R$ 410,00 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS).***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (29/08/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:0E89E57B

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 201

PORTARIA Nº 201/2019 APORÉ-GO, 29 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **JÚLIA TOMAZ REZENDE**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 702.123.281-07, realizar viagem a cidade de GOIÂNIA/GO, **PARA UMA REUNIÃO NA SECRETÁRIA CIDADÃ E PRIMEIRO WORKSHOP – MULHERES EM AÇÃO**, com saída no dia **27/08/2019** e retorno previsto para o dia **29/08/2019**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 06 alimentações no valor de R$ 240,00 e Despesas com 02 pernoites no Valor R$ 380,00, **com o valor total de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. (29/08/2019).

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:5DEC823E

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 202

PORTARIA Nº 202/2019 APORÉ-GO, 29 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Senhor **RENATO SIROTTO CARVALHO**, CPF: 026.868.621-14, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem a cidade de GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E AGEHAB**,** com saída no dia 27/08/2019 e retorno previsto para o dia 28/08/2019, **COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 200/2019, O QUAL FOI CONDUZINDO O VEÍCULO MITSUBISHI PAJERO, PLACA PRA-8418, DEVENDO O MESMO RECEBER A LIBERAÇÃO DE**

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RECURSO REFERENTE À DESPESA COM RESSARCIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM O VALOR TOTAL DE R$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS):
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. (29/08/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:D5B302A3

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 203

PORTARIA Nº 203/2019 APORÉ-GO, 29 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a Servidora, **SUELI ANTUNES DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF: 450.443.921-20, realizar viagem á cidade de SERRANÓPOLIS/GO**,** conduzindo o veiculo Renault Logan de Placa OGM-5728, **CUJA FINALIDADE LEVAR A NUTRICIONISTA KARINE SAYAR DE CASTRO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO SOBRE EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, com saída no dia **29/08/2019** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesa com 01 alimentação, **com o valor total de R$ 35,00 (trinta e cinco reais)**:
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. (29/08/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:62FC79EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 018/2019 DIORAMA-GO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2154/2019 MUNICÍPIO DE DIORAMA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES, QUÍMICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE DIORAMA-GO

O(A) GESTOR do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:
ADJUDICAR as empresas:

SOCRAM MAQUINAS APAR.EQUIPAM. LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.137.950/0001-62, estabelecida na AV. CASTELO BRANCO, SETOR COIMBRA, GOIANIA-GO, neste ato representado pelo Sr(a). SAMUEL SOUSA MELO, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 019.331.771-01, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.
LOTE 1: ITEM 3,19,20,21,38,40,42,45,55, 56, 66, 74, 75, 77, 78, 79, 90, 91, 92, 94,

TOTAL DO FORNECEDOR .:	**21.688, 71**

GLOBO REAGENTES E EQUIP. P/ LABORATORIOS LTDA-EPP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.407.183/0001-90, estabelecida na 1º AVENIDA, AEROPORTO, GOIÂNIA-GO, neste ato representado pelo Sr(a). AENDER DEYDSON SANTOS AZEVEDO, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 778.134.211-91, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.
LOTE1: ITEM 2, 10, 11, 13, 22, 23, 28, 34, 36, 37, 39, 41, 43, 46, 53, 57, 72, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 93, 97, 99, 101

TOTAL DO FORNECEDOR .:	**14.556, 68**

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.895.525/0001-56, estabelecida na RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, QD 16 LT 22 SETOR JARDIM PRESIDENTE, GOIÂNIA-GO, neste ato representado pelo Sr(a). LEANDRO NERY DE OLIVEIRA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 037.217.131-17, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.
LOTE 1: ITEM 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 76, 84, 87, 88, 89, 95, 96, 98, 100

TOTAL DO FORNECEDOR .:	**26.857, 69**

PUBLIQUE - SE

DIORAMA, 12 de Agosto de 2019

KENIA DE JESUS COSTA	***DANIHANNE SILVA TEIXEIRA***
027.955.101-03	017.390.161-14
Gestor	Pregoeiro (A)

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:C7431945

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 018/2019 DIORAMA-GO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2154/2019 MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2019 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES, QUÍMICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE

DIORAMA-GO destinados a HOSPITAL MUNICIPAL deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de DIORAMA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

SOCRAM MAQUINAS APAR.EQUIPAM. LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.137.950/0001-62, estabelecida em AV. CASTELO BRANCO, 1097, - SETOR COIMBRA, GOIANIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1: ITEM 3, 19, 20, 21, 38, 40, 42, 45, 55, 56, 66, 74, 75, 77, 78, 79, 90, 91, 92, 94,

TOTAL DO FORNECEDOR .:	**21.688,71**

GLOBO REAGENTES E EQUIP. P/ LABORATORIOS LTDA-EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.407.183/0001-90, estabelecida em 1º AVENIDA, 0, - AEROPORTO, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:
LOTE1: ITEM 2, 10, 11, 13, 22, 23, 28, 34, 36, 37, 39, 41, 43, 46, 53, 57, 72, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 93, 97 ,99, 101

TOTAL DO FORNECEDOR .:	**14.556,68**

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.895.525/0001-56, estabelecida em RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66, QD 16 LT 22 - SETOR JARDIM PRESIDENTE, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1: ITEM 1,4,5,6,7,8,9,12,14,15,16,17,18,24,25,26,27, 29, 31, 32, 33, 35, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 76, 84, 87, 88, 89, 95, 96, 98, 100

TOTAL DO FORNECEDOR .:	**26.857, 69**

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 63.103, 08 (sessenta e três mil e cento e três reais e oito centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

DIORAMA/GO, aos, 26 de Agosto de 2019

KENIA DE JESUS COSTA
CPF : 027.955.101-03
Gestor

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:8CE9CD59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°018/2019 DIORAMA-GO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° **002154/2019** julgamento tipo menor preço por item , cujo objeto se trata **FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS , HOSPITALARES , QUÍMICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE DIORAMA-GO** , tendo como vencedora as Empresas: **SOCRAM MAQUINAS APAR.EQUIPAM. LTDA** , pessoa jurídica , devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.137.950/0001-62 , vencedora dos itens: LOTE I: ITEM LOTE 1: ITEM 3 ,19 ,20 ,21 ,38 ,40 ,42 ,45 ,55 ,56 ,66 ,74 ,75 ,77 ,78 ,79 ,90 ,91 ,92 ,94 , , perfazendo o valor de R$ **21.688 ,71** , **GLOBO REAGENTES E EQUIP. P/ LABORATORIOS LTDA-EPP** , pessoa jurídica , devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.407.183/0001-90 , vencedora dos LOTE1: ITEM 2 ,10 ,11 ,13 ,22 ,23 ,28 ,34 ,36 ,37 ,39 ,41 ,43 ,46 ,53 ,57 ,72 ,80 ,81 ,82 ,83 ,85 ,86 ,93 ,97 ,99 ,101 , perfazendo o valor de R$ **14.556 ,68 OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA** , pessoa jurídica , devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.895.525/0001-56 , vencedora dos itens LOTE I: ITEM 1 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,12 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,24 ,25 ,26 ,27 ,29 ,31 ,32 ,33 ,35 ,44 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,54 ,58 ,59 ,60 ,61 ,62 ,63 ,64 ,65 ,67 ,68 ,69 ,70 ,71 ,73 ,76 ,84 ,87 ,88 ,89 ,95 ,96 ,98 ,100 perfazendo o valor de R$ **26.857 ,69** , Totalizando o Valor **R$ 63.103 ,08 (sessenta e três mil e cento e três reais e oito centavos)**. A Ata de Registro de Preços terá vigência até 20/08/2020 e esta disponível no site https://diorama.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Avenida Deputado Jose de Assis , Sn , Centro: (64) 3603-1101.

Diorama-GO , 20 de Agosto de 2019.

DANIHANNE SILVA TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:7164EA8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2019 DIORAMA-GO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2162/2019 MUNICÍPIO DE DIORAMA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIALAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES AFINS E OUTROS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO MUNICIPIO DE DIORAMA, através do Fundo Municipal de Saúde de Diorama-Go

O(A) GESTOR do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIORAMA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, estabelecida na RUA C-159, QD. 297 LT. 20 JARDIM AMÉRICA, GOIANÁ-MG, neste ato representado pelo Sr(a). FLAVIO HENRIQUE JACINTO ALVES, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 038.380.381-00, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.
LOTE 1: ITEM 31,32,34,37,44,48, 51, 52, 61, 65, 66, 74, 85, 92, 102, 103, 107, 114, 115, 116, 119, 130, 131, 132, 133, 134, 149, 157, 158.
LOTE 2: ITEM
4, 7, 10, 17, 19, 22, 24, 29, 38, 45, 52, 55, 56, 59, 64, 65, 68, 74, 76, 83, 93, 95, 101, 106, 107, 108, 109, 117, 118, 121, 123, 127, 130, 132, 139, 144, 146, 150, 154, 162, 167, 168, 170, 178, 185, 188, 190, 193, 198, 202, 205, 209, 210, 214, 217, 218, 219, 220, 226, 231, 233, 234, 237,

TOTAL DO FORNECEDOR .:	**166.022, 43**

C.A. DISTRIBUIDORA DE PROD HOSPITALARES EIRELI-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04, estabelecida na AV GRACA ARANHA, QD 29, LT 09, SL 2 E 3 JARDIM NOVA ERA, GOIANIA-GO, neste ato representado pelo Sr(a). GERALDO DE MELO GOMES, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 491.608.851-49, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE 1: ITEM
8, 9, 12, 13, 16, 18, 19, 21, 24, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 49, 50, 55, 60, 63, 70, 72, 76, 78, 80, 81, 83, 86, 88, 89, 90, 91, 96, 97, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 113, 117, 118, 121, 124, 126, 138, 140, 141, 150, 151, 154, 159, 160, 161, 162, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 199.

LOTE 2: ITEM
2, 3, 6, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 23, 25, 30, 36, 37, 41, 43, 44, 57, 58, 62, 67, 70, 72, 75, 78, 81, 82, 86, 91, 94, 99, 102, 104, 110, 111, 112, 114, 119, 124, 125, 135, 136, 143, 147, 151, 152, 153, 157, 158, 159, 166, 169, 171, 172, 173, 175, 176, 186, 187, 191, 195, 196, 197, 199, 200, 206, 211, 212, 215, 216, 225, 227, 228, 230, 241.

TOTAL DO FORNECEDOR .:	**140.797, 75**

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68, estabelecida na RUA SAO PAULO, BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE-GO, neste ato representado pelo Sr(a). ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 930.601.068-00, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados
LOTE 1: ITEM
10, 11, 15, 20, 22, 33, 56, 59, 64, 68, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 82, 84, 87, 98, 99, 100, 101, 112, 120, 123, 127, 129, 137, 139, 142, 144, 146, 148, 153, 155, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 186, 187, 191, 197.
LOTE 2: ITEM
1, 8, 18, 20, 21, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 46, 47, 48, 49, 51, 54, 61, 66, 69, 73, 77, 79, 80, 84, 85, 88, 89, 90, 92, 96, 97, 98, 100, 103, 105, 113, 115, 116, 128, 129, 131, 137, 138, 140, 145, 156, 160, 161, 163, 164, 177, 180, 181, 182, 183, 189, 192, 201, 203, 204, 213, 229, 232, 235, 239, 240.

TOTAL DO FORNECEDOR .:	**143.114, 38**

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.418.133/0001-00, estabelecida na AV DAS LARANJEIRAS, QUADRA45 LOTE 0006-E GALPAO03 PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, neste ato representado pelo Sr(a). WANDERLEY RODRIGUES DE MORAES, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 304.424.018-25, sendo a empresa vencedora

LOTE 1: ITEM
14, 17, 25, 26, 27, 28, 29, 53, 54, 62, 94, 122, 135, 143, 145, 147, 198.
LOTE 2: ITEM
31, 39, 40, 42, 53, 60, 71, 122, 134, 149, 155, 174, 208, 221, 222, 223, 224.

TOTAL DO FORNECEDOR .:	**78.567, 82**

PUBLIQUE - SE

DIORAMA, 19 de Agosto de 2019

KENIA DE JESUS COSTA	***DANIHANNE SILVA TEIXEIRA***
027.955.101-03	017.390.161-14
Gestor	Pregoeiro (a)

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:7724D19D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 020/2019 DIORAMA-GO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2162/2019 MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório , em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos , bem como Parecer Jurídico , **RESOLVO** , no uso de minhas atribuições legais , com fulcro nas disposições do art. 4 , XXII da Lei n.10.520 , de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores , **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2019 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES AFINS E OUTROS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO MUNICIPIO DE DIORAMA , através do Fundo Municipal de Saúde de Diorama-Go destinados a SEC. DE SAUDE - FMS deste Município , para o cumprimento das atribuições do Município de DIORAMA/GO , apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI , pessoa jurídica , devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68 , estabelecida em RUA SAO PAULO , 39 , - BAIRRO MEDEIROS , RIO VERDE - GO , vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1: ITEM
10 ,11 ,15 ,20 ,22 ,33 ,56 ,59 ,64 ,68 ,69 ,71 ,73 ,75 ,77 ,79 ,82 ,84 ,87 ,98 ,99 ,100 ,101 ,112 ,120 ,123 ,127 ,129 ,137 ,139 ,142 ,144 ,146 ,148 ,153 ,155 ,163 ,164 ,165 ,166 ,167 ,168 ,169 ,170 ,171 ,172 ,173 ,174 ,175 ,177 ,186 ,187 ,191 ,197.
LOTE 2: ITEM
1 ,8 ,18 ,20 ,21 ,26 ,27 ,28 ,33 ,34 ,35 ,46 ,47 ,48 ,49 ,51 ,54 ,61 ,66 ,69 ,73 ,77 ,79 ,80 ,84 ,85 ,88 ,89 ,90 ,92 ,96 ,97 ,98 ,100 ,103 ,105 ,113 ,115 ,116 ,128 ,129 ,131 ,137 ,138 ,140 ,145 ,156 ,160 ,161 ,163 ,164 ,177 ,180 ,181 ,182 ,183 ,189 ,192 ,201 ,203 ,204 ,213 ,229 ,232 ,235 ,239 ,240.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	143.114 ,3800

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME , pessoa jurídica , devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 , estabelecida em RUA C-159 , 674 , QD. 297 LT. 20 - JARDIM AMÉRICA , GOIANÁ - MG , vencedora dos itens abaixo relacionados:
LOTE 1: ITEM 31 ,32 ,34 ,37 ,44 ,48 ,51 ,52 ,61 ,65 ,66 ,74 ,85 ,92 ,102 ,103 ,107 ,114 ,115 ,116 ,119 ,130 ,131 ,132 ,133 ,134 ,149 ,157 ,158.
LOTE 2: ITEM
4 ,7 ,10 ,17 ,19 ,22 ,24 ,29 ,38 ,45 ,52 ,55 ,56 ,59 ,64 ,65 ,68 ,74 ,76 ,83 ,93 ,95 ,101 ,106 ,107 ,108 ,109 ,117 ,118 ,121 ,123 ,127 ,130 ,132 ,139 ,144 ,146 ,150 ,154 ,162 ,167 ,168 ,170 ,178 ,185 ,188 ,190 ,193 ,198 ,202 ,205 ,209 ,210 ,214 ,217 ,218 ,219 ,220 ,226 ,231 ,233 ,234 ,237 ,

TOTAL DO FORNECEDOR .:	**166.022 ,43**

C.A. DISTRIBUIDORA DE PROD HOSPITALARES EIRELI-ME , pessoa jurídica , devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04 , estabelecida em AV GRACA ARANHA , 0 , QD 29 , LT 09 , SL 2 E 3 - JARDIM NOVA ERA , GOIANIA - GO , vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1: ITEM
8 ,9 ,12 ,13 ,16 ,18 ,19 ,21 ,24 ,35 ,36 ,39 ,40 ,41 ,42 ,45 ,46 ,47 ,49 ,50 ,55 ,60 ,63 ,70 ,72 ,76 ,78 ,80 ,81 ,83 ,86 ,88 ,89 ,90 ,91 ,96 ,97 ,104 ,105 ,106 ,108 ,109 ,110 ,111 ,113 ,117 ,118 ,121 ,124 ,126 ,138 ,140 ,141 ,150 ,151 ,154 ,159 ,160 ,161 ,162 ,176 ,178 ,179 ,180 ,181 ,182 ,183 ,184 ,185 ,188 ,189 ,190 ,192 ,193 ,194 ,195 ,196 ,199.

LOTE 2: ITEM
2 ,3 ,6 ,9 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,23 ,25 ,30 ,36 ,37 ,41 ,43 ,44 ,57 ,58 ,62 ,67 ,70 ,72 ,75 ,78 ,81 ,82 ,86 ,91 ,94 ,99 ,102 ,104 ,110 ,111 ,112 ,114 ,119 ,124 ,125 ,135 ,136 ,143 ,147 ,151 ,152 ,153 ,157 ,158 ,159 ,166

,169 ,171 ,172 ,173 ,175 ,176 ,186 ,187 ,191 ,195 ,196 ,197 ,199 ,200 ,206 ,211 ,212 ,215 ,216 ,225 ,227 ,228 ,230 ,241.

TOTAL DO FORNECEDOR .:	**140.797 ,75**

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica , devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.418.133/0001-00 , estabelecida em AV DAS LARANJEIRAS , 0 , QUADRA45 LOTE 0006-E GALPAO03 - PARQUE PRIMAVERA , APARECIDA DE GOIÂNIA - GO , vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1: ITEM
14 ,17 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,53 ,54 ,62 ,94 ,122 ,135 ,143 ,145 ,147 ,198.
LOTE 2: ITEM
31 ,39 ,40 ,42 ,53 ,60 ,71 ,122 ,134 ,149 ,155 ,174 ,208 ,221 ,222 ,223 ,224.

TOTAL DO FORNECEDOR .:	**78.567 ,82**

TOTAL DO CERTAME.....R$	528.502 ,38

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 528.502 ,38 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos e dois reais e trinta e oito centavos)** , cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

DIORAMA/GO , aos , 27 de Agosto de 2019

KENIA DE JESUS COSTA
CPF : 027.955.101-03
Gestor

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:FBDDB47C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 020/2019 DIORAMA-GO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° **002162/2019** julgamento tipo menor preço por item , cujo objeto se trata **FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES AFINS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE DIORAMA , através do Fundo Municipal de Saúde de Diorama-Go** , tendo como vencedora as Empresas:
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI , pessoa jurídica , devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68 , vencedora dos itens LOTE 1: ITEM 10 ,11 ,15 ,20 ,22 ,33 ,56 ,59 ,64 ,68 ,69 ,71 , 73 ,75 ,77 ,79 ,82 ,84 ,87 ,98 ,99 ,100 ,101 ,112 ,120 ,123 ,127 ,129 ,137 ,139 ,142 ,144 ,146 ,148 ,153 ,155 ,163 ,164 ,165 ,166 , 167 ,168 ,169 ,170 ,171 ,172 ,173 ,174 ,175 ,177 ,186 ,187 ,191 ,197.
LOTE 2: ITEM 1 ,8 ,18 ,20 ,21 ,26 ,27 ,28 ,33 ,34 ,35 , 46 , 47 ,48 ,49 ,51 ,54 ,61 ,66 ,69 ,73 ,77 ,79 ,80 ,84 ,85 ,88 ,89 ,90 ,92 ,96 ,97 ,98 ,100 ,103 ,105 , 113 ,115 ,116 ,128 ,129 ,131 ,137 ,138 ,140 ,145 ,156 ,160 ,161 ,163 ,164 ,177 ,180 ,181 ,182 ,183 ,189 ,192 ,201 ,203 ,204 , 213 ,229 ,232 ,235 ,239 ,240. Perfazendo o valor de R$ **143.114 ,38**.
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME , pessoa jurídica , devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 , vencedora dos LOTE 1: ITEM 31 ,32 ,34 ,37 ,44 ,48 ,51 ,52 ,61 ,65 ,66 ,74 ,85 ,92 ,102 ,103 ,107 ,114 ,115 ,116 ,119 ,130 ,131 , 132 ,133 ,134 ,149 ,157 ,158.
LOTE 2: ITEM 4 ,7 ,10 ,17 ,19 ,22 ,24 ,29 ,38 ,45 ,52 ,55 ,56 ,59 ,64 ,65 ,68 ,74 ,76 ,83 ,93 ,95 ,101 ,106 ,107 ,108 ,109 ,117 ,118 ,121 ,123 ,127 ,130 , 132 ,139 ,144 ,146 ,150 ,154 ,162 ,167 ,168 ,170 ,178 ,185 ,188 ,190 ,193 ,198 ,202 ,205 ,209 ,210 ,214 ,217 ,218 ,219 ,220 ,226 , 231 ,233 ,234 ,237 , Perfazendo o valor de R$ **166.022 ,43.**
C.A. DISTRIBUIDORA DE PROD HOSPITALARES EIRELI-ME , pessoa jurídica , devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04 , vencedora dos itens LOTE LOTE 1: ITEM 8 ,9 ,12 ,13 ,16 ,18 ,19 ,21 ,24 ,35 ,36 ,39 ,40 ,41 ,42 ,45 ,46 ,47 ,49 ,50 ,55 ,60 ,63 ,70 ,72 ,76 ,78 ,80 ,81 ,83 ,86 ,88 ,89 ,90 ,91 ,96 ,97 , 104 ,105 ,106 ,108 ,109 ,110 ,111 ,113 ,117 ,118 ,121 ,124 ,126 ,138 ,140 ,141 ,150 ,151 ,154 ,159 ,160 ,161 ,162 ,176 ,178 ,179 , 180 ,181 ,182 ,183 ,184 ,185 ,188 ,189 ,190 ,192 ,193 ,194 ,195 ,196 ,199.
LOTE 2: ITEM 2 ,3 ,6 ,9 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,23 ,25 ,30 ,36 ,37 ,41 ,43 ,44 ,57 ,58 ,62 ,67 ,70 ,72 ,75 ,78 ,81 ,82 ,86 ,91 ,94 ,99 ,102 ,104 ,110 ,111 ,112 , 114 ,119 ,124 ,125 ,135 ,136 ,143 ,147 ,151 ,152 ,153 ,157 ,158 ,159 ,166 ,169 ,171 ,172 ,173 ,175 ,176 ,186 ,187 ,191 ,195 ,196 , 197 ,199 ,200 ,206 ,211 ,212 ,215 ,216 ,225 ,227 ,228 ,230 ,241. Perfazendo o valor de R$ **140.797 ,75.**
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica , devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.418.133/0001-00 , vencedora dos itens LOTE 1: ITEM 14 ,17 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,53 ,54 ,62 ,94 ,122 ,135 ,143 ,145 ,147 ,198.
LOTE 2: ITEM 31 ,39 ,40 ,42 ,53 ,60 ,71 ,122 ,134 ,149 ,155 ,174 ,208 ,221 ,222 ,223 ,224. Perfazendo o valor de R$ **78.567 ,82**. Totalizando o Valor **R$ 528.502 ,38 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos e dois reais e trinta e oito centavos)**. A Ata de Registro de Preços terá vigência até 27/08/2020 e esta disponível no site https://diorama.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Avenida Deputado Jose de Assis , Sn , Centro: (64) 3603-1101.

Diorama-GO , 27 de Agosto de 2019.

DANIHANNE SILVA TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:6AE9B3AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001 - Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **17 de setembro de 2019, às 13:30h (treze horas e trinta minutos)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço GLOBAL por LOTE**, visando a **Contratação de empresa especializada no para execução de serviço de recapeamento asfáltico nas ruas de Mineiros, conforme descrição do termo de referência.** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5FEB887E

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 001 - Centro, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a reabertura de prazo para apresentação de propostas para a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando **à contratação de pessoa jurídica para promover a pavimentação asfáltica e construção de galeria pluvial em trechos de ruas e avenidas no município de Mineiros - GO, conforme disposições do termo de referência e memorial descritivo da obra.** O regime de execução será a *Empreitada por preço unitário e* o certame se regerá nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos

aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br. S*omente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às **10h (dez horas) do dia 17 de setembro de 2019, para abertura às 13h 30min (treze horas e trinta minutos) do dia 17 de setembro de 2019**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F4D0E5B8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE MINEIROS-GO

Gestão 2020 / 2023

RESULTADO OFICIAL DEFINITIVO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	MAELLE EVELYNE MENDONÇA PINA	APROVADO
2	ZELIA MARIA MARQUES DAS NEVES	APROVADO
3	REJANE SILVA DE PAULA ROCHA	APROVADO
4	ROSANGELA SILVA OLIVEIRA	APROVADO
6	ROB ERLEY FERREIRA DOS SANTOS	APROVADO
7	CINTIA APARECIDA XAVIER	APROVADO
8	MARIA DO CARMO SOUSA COSTA	APROVADO
10	ELISETE LUIZA SILVA COSTA	APROVADO
11	ADENI BARCELOS DE PAULA	APROVADO
12	IVANI APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA	APROVADO
13	DANIELA NEVES VILELA	APROVADO
15	DEBORAH DALETE SILVERIO SILVA	APROVADO
16	ANNA RAFAELA OLIVA RIBEIRO	APROVADO
17	YARA FERREIRA DA SILVA	APROVADO
22	LEDA LELIS FERREIRA DA SILVA	APROVADO
23	HELIACLINIA DE LIMA ASSIS	APROVADO
24	HEIGLER RODRIGUES SOUSA GOUVEIA	APROVADO
26	DIONISIO PEREIRA DE SOUZA	APROVADO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EEBEEC58

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - FEMBOM
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2019021365
CONTRATANTE: O FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIAS/MINEIROS – FEMBOM MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.921.795/0001-94.
CONTRATADA: A empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.470.727/0001-20.
AMPARO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2019 – CBM/GO.
OBJETO: Aquisição de um veículo para salvamento.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 09 de abril de 2020**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2019.

MAJ. RONALDO RODRIGUES PIMENTEL
Gestor do FEMBOM

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:50D220EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019027609

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de dezembro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame de ressonância de coluna lombar e ressonância de coluna torácica** de emergência ao(à) paciente **WALLAKYS XAVIER BATISTA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresaria DLS Medicina Diagnostica S/S Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/22.056.273/0001-90, com sede na Avenida Eurico Veloso do Carmo, qd 01, loteB, Centro, Rio Verde/GO, CEP 75.901-253, no valor total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 21 de agosto de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C10870A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019027616

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas

pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais hospitalares no Hospital Municipal de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de *medicamentos destinados a pacientes diversos*, decorrente de mandados judiciais da farmácia de alto custo, imprescindível para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Farmácia Santa Laura Vicuña Ltda. – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.774.877/0001-30, com sede na Rua 08, nº 119, Setor Machado, Mineiros-GO, CEP 75.830-000, fone (64) 3661-1788, no valor total de R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de agosto de 2019.

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:767BE6F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019027736

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2019 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade e manutenção (serviços e reposição de peças) no aparelho PHMETRO da Vigilância em Saúde do Município, bem como a obrigação de que sejam da mesma marca do referido aparelho (Alfakit);
CONSIDERANDO a inexistência de outras empresas que disponibilizam o objeto na região;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, I, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em decorrência da exclusividade do fornecedor;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.049.999/0001-80, localizada na Rua Jaraguarão S/N, qd 23, lote 10, sala 06, Setor Vila Brasilia, Aparecida de Goiania/GO, CEP 74905-420, fone (62) 3097-5323, aquisição de peças, serviços e reagentes para o aparelho PHMETRO, da Vigilância em Saúde do Município, no valor total de R$ 319,00 (trezentos e dezenove reais).

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 28 de agosto de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2B20B590

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019027591

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de UTI móvel para traslado de pacientes encaminhados por hospitais particulares e que não tenham sido regulados pelo SUS;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 17.600,00, por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de UTI móvel (com médico, enfermeiro e socorrista), para remoção do(a) paciente **SILMAR JOAQUIM DA SILVA**, de Mineiros para o Hospital Ruy Azeredo, em Goiânia/GO, em 30/07/2019, para tratamento emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa LUCAS SOUSA MENDES - ME, inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 28 de agosto de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:33DC2AD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019028247

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de UTI móvel para traslado de pacientes encaminhados por hospitais particulares e que não tenham sido regulados pelo SUS;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 17.600,00, por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de UTI móvel (com médico, enfermeiro e socorrista), para remoção do(a) paciente **GIOVANNA NOGUEIRA**, de Mineiros para o Hospital Materno Infantil , em Goiânia/GO, em 27/07/2019, para tratamento emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa LUCAS SOUSA MENDES - ME, inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 28 de agosto de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AFCCA52A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA INTEGRAL POR PREÇO GLOBAL

Nº. DO PROCESSO: 2019023104
MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preço nº 010/2019
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Empreitada para execução reforma do Centro Esportivo Antônio Carlos Paniago.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 29 de outubro de 2019**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Municipio

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DF92ADCA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2906

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto de 2906 Data: 14/08/2019
Ordem de Serviços 201901259 Data: 28/06/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: MARCELO ANTONIO DE MORAES 27698699811
Nome de Fantasia: PETSHOP AMIGO 4 PATAS
Endereço: RUA TREZE, N. 115, SALA 01, CENTRO
Cidade: MINEIROS UF:GO
CNPJ/CPF: 23.728.400/0001-13
Insc. Mun.: 605912

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Aos catorze dias do mês de agosto do ano de 2019, às 14:15 horas, no endereço do contribuinte MARCELO ANTONIO DE MORES, CNPJ sob o n°. 23.728.400/0001-13, estabelecida na Rua Treze nº 115, Centro, CEP: 75.830-076, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, com atividade de Alojamento de animais domésticos, CNAE: 96.09-2-07, dentre outras, foi constatada a entrega fora do prazo das escriturações fiscais, Módulo Prestador competências 05/2019 e 06/2019, encerradas de ofício, e Módulo Tomador competências 04/2019 a 06/2019 todas encerradas de ofício, ficando assim sujeito à penalidade prevista no Art. 30, parágrafo único, do Decreto 725/2013 C/C o Artigo 85 inciso III , alínea "c" do Código Tributário Municipal LC 006/2001 e alterações posteriores.

INFRAÇÃO
TRIBUTOS ENCERRAMENTO - PRESTADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec. 725/2013 Parágrafo Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018.) e alterações posteriores.
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR

Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018.) e alterações posteriores.

PENALIDADE

Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018 sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas ,conforme consta dos seus Certificados de Encerramento Prestador. Diante do não cumprimento do prazo legal relativo ao encerramento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não encerrar as escriturações no prazo regulamentar.

Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas. Diante do não cumprimento do prazo dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar as escriturações no prazo regulamentar.

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de: - 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

FISCAL

PAULA FERNANDA TOZONI
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CF854C8F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8195

Nº Notificação: 8195
Ordem Serviço: 201901259
Data de Emissão: 13/08/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: MARCELO ANTONIO DE MORAES 27698699811
Nome Fantasia: PETSHOP AMIGO 4 PATAS
CPF / CNPJ: 23.728.400/0001-13
Endereço: RUA TREZE, Nº. 115, Compl. SALA 01, CENTRO, MINEIROS - GO – 75830076.
Endereço do Imóvel:
S/N, MINEIROS - GO

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS - Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entre os entes federados, de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e comunicado CGSN/SE nº 19 de 31 de Maio de 2019.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os ISS transferidos, bem como os demais tributos em atraso, constantes nos relatórios anexos, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.
Local para apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA

Data: 28/08/2019

PAULA FERNANDA TOZONI
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D7864ACA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8241

Nº Notificação: 8241
Ordem Serviço: 201901282
Data de Emissão: 21/08/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: OLIDIA S. M. FERREIRA - TRANSPORTES
Nome Fantasia: OLIDIA TRANSPORTES
CPF / CNPJ: 15.464.444/0001-55
Endereço: RUA SEIS A, Qd. G, Lt. 03/04, Compl. , BAIRRO MACHADO, MINEIROS - GO - 75832028
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS - Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entre os entes federados, de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e comunicado CGSN/SE nº 19 de 31 de Maio de 2019.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os ISS transferidos, bem como os demais tributos em atraso, constantes nos relatórios anexos, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.

Local para apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 28/08/2019

PAULA FERNANDA TOZONI
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BDD941C7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019-SRP

O Pregoeiro torna público que sagraram-se vencedoras as seguintes licitantes: CENTRO AUTOMOTIVO ZEZÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.296.839/0001-13, itens: 1 a 16, no valor global de R$ 16.822,00 (dezesseis mil oitocentos e vinte e dois reais), para aquisição de óleos lubrificantes e prestação de serviços de troca de óleo, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com os termos de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Abadiânia, 29 de agosto de 2019.

GABRIE DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:72E01063

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019 - SRP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDUC)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA DA SEDUC.
DATA: 12/09/2019 às 10:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 29 de agosto de 2019.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:80C8D80A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O MUNICIPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, no dia 16 de setembro de 2019, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira n° 33, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime Empreitada Global, objetivando a Contratação de empresa especializada de engenharia civil, compreendendo mão de obra e material, para ampliação do bloco de serviço e passarela coberta, execução da cobertura da quadra e muro de divisa da Escola Municipal Olina Castanheira, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias anexas ao edital, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, além das especificações e quantitativos constantes dos demais anexos do Edital.

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, pelo fone (064) 3608-8903 ou pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus: www.bomjesus.go.gov.br.

Bom Jesus-GO, 28 de agosto de 2019

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:5F109E78

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2019

O Município de Bonópolis, CNPJ: 01.634.272/0001-06, torna público, que fará realizar às **09h00m do dia 10 de setembro de 2019**, na R. São José, s/nº., Qd. 51, Lts. 08/10, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço item, destinada a **Futura e Eventual Aquisição de Cimento, para Construção da ponte do Córrego Bica.** Conforme especificações contidas no Termo de Referência. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado em horário de expediente.

Bonópolis – Goiás, 26 de agosto de 2019.

PAULINO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Alves Nunes
Código Identificador:DBAE91F2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 155-2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 155/2019

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.029/0001-09.
Objeto:	Aquisição de chaves, peças e ferramentas em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Transportes do Município de Palestina de Goiás– GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 3. 866,51 (Três mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e um centavos)**.

Dotação:	***MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRASNPORTES 09 0901 26 782 0902 2031 339030 (100) 376***
Data da assinatura:	26/08/2019
Prazo de vigência:	26/08/2019 a 31/12/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 26 de agosto de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:C0B316DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 179-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2019

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 155/2019

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, através do CNPJ da Prefeitura Municipal sob o nº ***24.858.102/0001-00***, neste ato representado pela Sra. **SONIA APARECIDA SOUSA BUENO**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Administração, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 332. 625.921.491-04.
Contratado:	**LF COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Goiânia-GO, á Rua Germano Roriz, nº165, QD.90, LT.14, Cidade Jardim, CEP:74.425.210, inscrita no CNPJ, sob o nº 09.405.315/0001-93, neste ato representada, pela sua proprietária (s) FLAVIA CRISTIANA ALVES, Identidade n° 3562544 SSP-GO, CPF nº 881.307.461-15.
Objeto:	Aquisição de chaves, peças e ferramentas em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Transportes do Município de Palestina de Goiás– GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 583,00 (Quinhentos e oitenta e três reais).**
Dotação:	***MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES 09 0901 26 782 0902 2031 339030 (100) 376***
Data da assinatura:	26/08/2019
Prazo de vigência:	26/08/2019 a 31/12/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 26 de agosto de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:1A0D84A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 180-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2019

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 155/2019

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, através do CNPJ da Prefeitura Municipal sob o nº ***24.858.102/0001-00***, neste ato representado pela Sra. **SONIA APARECIDA SOUSA BUENO**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Administração, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 332. 625.921.491-04.
Contratado:	**O BORRACHEIRO COMERCIO DE BORRACHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Goiânia-GO, á Av. Pio XII, nº 666, Cidade Jardim, inscrita no CNPJ, sob o nº 06.219.812/0001-09, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **NILSON ANTONIO ALVES**, Identidade n° 2.150.680 SSP-GO, CPF nº 549.114.191-72.
Objeto:	Aquisição de chaves, peças e ferramentas em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Transportes do Município de Palestina de Goiás– GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 1.616,50 (Um mil seiscentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos).**
Dotação:	***MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES 09 0901 26 782 0902 2031 339030 (100) 376***
Data da assinatura:	26/08/2019
Prazo de vigência:	26/08/2019 a 31/12/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 26 de agosto de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:78748DC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 181-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2019

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 155/2019

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, através do CNPJ da Prefeitura Municipal sob o nº ***24.858.102/0001-00***, neste ato representado pela Sra. **SONIA APARECIDA SOUSA BUENO**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Administração, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 332. 625.921.491-04.
Contratado:	**MUNDO DAS MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada á Av. Pará, nº 817, Centro, Iporá - GO, inscrita no CNPJ, sob o nº 25.038.225/0003-20, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. PEDRO SELVINO COLLE, Identidade n° 3.027.528.301 SSP-RS, CPF nº 218.321.700-63.
Objeto:	Aquisição de chaves, peças e ferramentas em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Transportes do Município de Palestina de Goiás– GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 1.667,01 (Um mil seiscentos e sessenta e sete reais e um centavo).**
Dotação:	***MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES 09 0901 26 782 0902 2031 339030 (100) 376***
Data da assinatura:	26/08/2019
Prazo de vigência:	26/08/2019 a 31/12/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 26 de agosto de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:C0280F85

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Processo Administrativo nº. 1210/2019
Contrato nº. 019/2019
Pregão n. 002/2019 SRP

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra.

MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia- Goiás, CEP 75843-000.

Contratado(a): A empresa **PONTUAL HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.382.535/0001-32, com sede na Avenida Guyraupia, Qd.53, Lt. 13, Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP nº.74.933-560, representado pela Srª. **CLEANES REIS DE LIMA**, brasileira, portador da cédula de identidade nº.5897111-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.529.453-74.

Objeto: Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Segunda (Do Objeto), onde se altera o valor da medicação Stivarga 40 mg 84 CPR, referente a tabela: Medicamentos Hospitalar, Item 381. Contrato n. 019/2019. Fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº 1210/2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Valor: Fica para correção de empenho o valor total da tabela: Medicamentos Hospitalar de R$ 18.642,59 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fonte de Recurso: FUS:102/01, PSF: 114-10, MAC: 114-17, 14-08, FARMÁCIA BÁSICA: 114-13.
Data de Assinatura: Aos 02 (dois) de Agosto de 2019.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:35C94609

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2019

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 013/2019
PROCESSO N° 4420/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de setembro de 2019
HORÁRIO: às 09h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonópolis – Go, localizada à Rua São José, Qd.51, Lt. 08 a 10 - Centro - Bonópolis**.**

O Município de Bonópolis, Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade PREGÃO, tipo **"Menor Preço, por item",** visando a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE DA BICA.**, destinado a várias secretarias e fundos municipais, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil sub seqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua São José, Qd.51, Lt. 08 a 10 - Centro - Bonópolis, iniciando-se no dia **10/09/2019, às 09h00min** horas e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e respectivos anexos encontram-se afixados no mural da Prefeitura Municipal de Bonópolis à disposição dos interessados para consulta, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 07h às 12h de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações no endereço acima citado.

I. DO OBJETO

1.1. - A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob o regime de menor preço por Item, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE DA BICA.** do anexo I do termo de referência.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. - **Somente poderão participar deste Pregão microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no art. 48º da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**

2.1.1. - Caso não compareçam empresas competitivas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a disputa deixará de ser EXCLUSIVA as ME e EPP.

2.2. - Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bonópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original.

2.5. – É necessário apresentação de atestado de capacidade ou outro documento que comprove que a empresa tem experiência nos serviços prestados na área pública ou privada.

26. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os Licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.7. - É vedada a participação de empresas:

2.7.1. - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.7.2. - Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.7.3. - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.7.4. - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante.,

2.8. - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Bonópolis, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, o Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 - Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 - Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento particular de procuração, devidamente acompanhada da fotocópia da Ata de Registro de Preço **Social** da empresa, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a **carteira de identidade** ou outro documento equivalente.

3.2. - Todos os Licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento e a Declaração – Anexos II e III**, respectivamente. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.3. - Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

3.5. - O credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização **de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em CD ou Pen Drive,** o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com o credenciamento. **(Obs.: Esse arquivo que é fornecido juntamente com o edital faz parte do programa do pregão da licitante e não poderá ser renomeado e nem trocado de arquivo, deverá apenas preencher os campos amarelos).**

3.6 - Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (documentos de habilitação), sendo junto ao credenciamento;

3.6.1 **– Além do Anexo IV é necessário apresentar junto com os documentos de CREDENCIAMENTO Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, art. 8°), com data de emissão não superior a 30(trinta)dias da data da sessão(abertura do certame).**

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. - As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº. 01
MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS
PREGÃO Nº. 013/2019
PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº. 02
MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS
PREGÃO Nº. 013/2019
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

V. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1. - No(s) Envelope(s) "Proposta de Preços" constará(ão) a carta-proposta, bem como, o prazo de entrega nos locais relacionados, a qual deverá ainda:

5.1.1. - Ser redigida em uma (01) via, impressas em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas as folhas pelo representante legal da Proponente, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.1.1. - **A proposta deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em disquete/CD ou Pen Drive**, o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta referida no item 5.1.1.. **(Obs.: Esse arquivo que é fornecido juntamente com o edital faz parte do programa do pregão da licitante e não poderá ser renomeado e nem trocado de arquivo, deverá apenas preencher os campos amarelos).**

5.1.2. - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço, quando for o caso.

5.1.3. - A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".

5.1.4. - A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.5. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.2. - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

VI. DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **Anexo V:**

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;

b) CI (RG) e CPF (MF) do(s) sócio(s);

c) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

f) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal(Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
g) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual.

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

j) Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O mencionado subitem não se aplica às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, bem como art. 2º do Decreto nº 7.466 de 18/10/2011.

l) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data de emissão não superior a 30(trinta) dias da data da sessão (abertura do certame).**

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **Anexo VI.**
Termo de Responsabilidade, modelo do **Anexo VII**
Declaração de Inexistência de Vinculo, modelo do **Anexo VIII.**
Declaração de não Impedimento, modelo do **Anexo IX.**

6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, O Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo O Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2. - Estando de posse da relação dos Licitantes credenciados, O Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

8.3. - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais Licitantes.

8.5. - Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por Item.

8.6. - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por Item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por Item, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta.

8.7. - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas sub sequente que apresentarem os menores preços por Item, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 8.6 e 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação ao de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10. - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. - O Pregoeiro poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16. - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. - Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19. - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentação de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. - Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22. - A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

IX. DOS RECURSOS

9.1. - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Senhora Prefeita, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo a Senhora Prefeita julgá-la em igual prazo.

9.3. - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ela procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5. - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por Item.

10.2. - O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Bonópolis na sala da Comissão Permanente de Licitações na Rua São José, Qd.51, Lt. 08 a 10 - Centro - Bonópolis - GO, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO

11.1. - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação Departamento de compras, através de requisição.

XII. DO PAGAMENTO

12.1. - Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão com a entrega da conta, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s) pelos setores competentes das secretarias e fundos solicitantes.

12.2. - A(s) nota(s) fiscal (ais), relativa(s) à(s) Ordem (ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

12.3. - As contas serão pagas com 30 dias mediante a entrega das mercadorias e emissão das notas fiscais, imediatamente após a data de protocolização.

12.4. - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de pagar ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

XIII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. - As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2019, assim classificados:

- Manut. de Serviços de Limpeza pública – Dot. Orç.: 15.452.0504.2.40-3.3.90.30
- Manut. da Secretaria de Transporte – Dot. Orç.: 26.782.2611.2.058-3.3.90.30

XIV. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. - A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Entregar os produtos embalados adequadamente nos locais relacionados e nas quantidades solicitadas pelo Departamento de Compras;

c) O Licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) Se a Licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais Licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XV. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DAS PENALIDADES

15.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

15.2. - O atraso injustificado na entrega **dos materiais** sujeitará à adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

15.3. - A Administração poderá, garantir prévia defesa, aplicar à Proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega da mercadoria;

b) Multa na forma prevista no item 15.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e após ressarcido os prejuízos resultante, para a Administração pela inexecução total da entrega;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, após facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XVI. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. - Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a Prefeita de Bonópolis efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

16.2. - A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bonópolis;
16.3. - A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pelas Secretarias e Fundos, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. - Fica assegurado a Prefeita mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5. - É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

17.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Bonópolis.

17.7. - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.7.1. - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.8. - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futura Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.

17.9. - A Administração poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preço de Fornecimento, inabilitar Licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, O Pregoeiro convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.10. - É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".

17.11. - A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

17.12. - Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

17.13. - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefax (0xx62) 3393 – 1126, das 07h às 12h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

17.14. - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bonópolis, 26 de agosto de 2019.

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº. 013/2019.
PROCESSO Nº. 4420/2019.

Unidade Requisitante	Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e Transporte.

(01) Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de cimento, para construção da ponte da bica.

(02) Motivação:
A presente aquisição se deve para construção da ponte do córrego Bica, que se encontra em situação precária, podendo cair a qualquer momento.

(03) Especificações técnicas:

Item	Unidade	Qtd	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	UN	600	Saco de cimento 50 kg			

O valor estimado é de **R$ 14.550,00 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais).**

(04) Prazo, local e condições de entrega:

As entregas serão parceladas mediante requisição. Os itens serão entregues no endereço que será informado pelo Departamento de Compras no ato do pedido, prazo para entrega será de 24 horas.

(05) Prazo e condições de garantia:

Os itens contidos no objeto deste documento deverão atender as especificações, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:

Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação e recebimento dos itens:
Senhor **GILVÂNIO FERREIRA NEVES**, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Regulação.prefeituramunicipalbonopolis@gmail.com.

(07) Condições e prazos de pagamento:

O prazo para pagamento será de até 30 (Trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário Municipal. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

(08) Obrigações da contratante:

a) Permitir ao FORNECEDOR o acesso ao local de entrega do objeto licitado, colaborando para as operações de entrega e retiradas dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;

(09) Obrigações da contratada:

a) Fornecer os materiais em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
d) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

(10) Qualificação técnica:

Para efeitos de habilitação e qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar até a data constante no preâmbulo os seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;

b) CI (RG) e CPF (MF) do(s) sócio(s);

c) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

f) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

j) Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O mencionado subitem não se aplica às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, bem como art. 2º do Decreto nº 7.466 de 18/10/2011.

l) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data de emissão não superior a 30(trinta) dias da data da sessão(abertura do certame).**

(12) – RESULTADOS ESPERADOS:

Que o objeto seja entregue conforme especificações exigidas neste Termo de Referência dentro dos prazos estabelecidos sem danos nem para contratada/contratante

(13) Sanções:

a) Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou na Ata de Registro de Preço, da Administração de Bonópolis poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

(14) Condições gerais:

O Município de Bonópolis reserva-se o direito de cancelar a Ata de Registro de Preço e aplicar o disposto no art. 24, Inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto no edital de licitação;

Fica reservado a Secretaria de Administração o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art.43, da Lei 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo;

c) As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito ao Secretaria Municipal de Administração de Bonópolis até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação;

d) Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de licitação.

Bonópolis, 26 dias do mês agosto de 2019.

ANTÔNIO PEREIRA LIMA
Elaborador

SEBASTIAO MODESTO DA SILVA
Elaborador

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Autorização

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Bonópolis
Rua São José, Qd.51, Lt. 08 a 10 - Centro - Bonópolis - Go
PREGÃO Nº. 013/2019

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa_____Inscrita no CNPJ sob o nº. credenciamos o Senhor _____, portador da carteira de identidade nº. _____do CPF(MF) nº._____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

* Anexo II - Deverá ser colocado fora dos envelopes

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº. _____, sediada à Rua/Avenida ____ nº _____, Setor/Bairro ____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no **Edital de Pregão nº. 013/2019, objeto do Processo nº. 4420/2019**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município, ___/_____/_____

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

* Anexo III - Deverá ser colocado fora dos envelopes

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

"DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

(Nome / Razão Social)_, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_portador da carteira de identidade nº _____ CPF nº_____, **DECLARA,** para fins do disposto da Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital do Pregão Presencial nº 013/2019, sob as sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (Microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

Obs.: A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor por item da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

* Anexo IV - Deverá ser colocado fora dos envelopes

ANEXO V

Modelo de Carta de Apresentação da Documentação de Habilitação

Local e Data:

Ao
Município de Bonópolis

Assunto: Edital - PREGÃO nº.013/2019.
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação Modalidade PREGÃO nº. 013/2019, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega do, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Nome e assinatura da(s) proponente(s).

* Anexo V - Deverá ser colocado dentro do envelope de Habilitação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea "M", declaramos que a empresa_, CNPJ nº._, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, de de 2019.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

* Anexo VI - Deverá ser colocado dentro do envelope de Habilitação

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE
À
Comissão Permanente de Licitação PREGÃO N° 013/2019.
ABERTURA: 10/09/2019
ÀS 09h00m

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE DA BICA.**, no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.
Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Bonópolis, em de de 2019.

_____
Assinatura do Rep. Legal da empresa

* Anexo VII - Deverá ser colocado dentro do envelope de Habilitação

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 013/2019
Abertura: 10/09/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE DA BICA.**

Empresa _____, CNPJ nº_____, situada na Rua ____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, representado por seu(sua) titular Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº_____, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos
e legais.
----------,----------de----------de 2019.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

* Anexo VIII- Deverá ser colocado dentro do envelope de Habilitação

ANEXO IX

À Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 013/2019
Abertura: 10/09/2019
Às 09h00min

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE DA BICA.**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:
Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Nos termos do art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

----------,----------de----------de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

* Anexo IX- Deverá ser colocado dentro do envelope de Habilitação

ANEXO X – SUGESTÃO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA _____
CNPJ. _____
Endereço:_____
Telefone: _____
Email:_____

Ao Município de Bonópolis– GO.

Prezados Senhores:

1 – Atendendo ao Pregão Presencial nº 013/2019, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E FERRAMENTARIA						
Item	**Unidade**	**Qtd.**	**Descrição do Produto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Total**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ _____ (_____)

2 – Da validade da Proposta: ***(60 dias.)***

3 - Prazo de entrega: ***(imediato)***

4 – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 013/2019, e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

5 – Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

6 – Caso seja adjudicado e para assinar a Ata de Registro de Preço deverá ser em nome da empresa com a sócio diretor (proprietário) indicando para esse fim o Sr(a). _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa com seguinte o endereço residencial: _____.

7 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital.

8 - A entrega dos produtos do objeto será feita nos locais indicados na solicitação.

9 - Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente).

10 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e Data _____/_____//_____.

_____
Assinatura do Proprietário ou Procurador
Nome da Empresa:_____
Nome do Proprietário:_____

CARIMBO DA EMPRESA:

ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS ESTADO DE GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº. ____/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE DA BICA.

PROCESSO Nº. ____/2019.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Às ___H____M do dia ____de _____ de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua São Jose Qd. 51, Lts. 08 a 10, Centro, em Bonópolis _ Goiás, inscrito no CNPJ Nº. 01.612.756/0001-54, representado pelo Pregoeiro, Senhor (a) _____, (qualificação), e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 002, de 04/01/2019, com base na Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Regulamentador n°. 019, de 02/02/2019, e Decreto Federal n°. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Presencial n°. ____/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E, lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CNPJ Nº. ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

Visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE DA BICA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal;

II. Providenciar a imediata substituição por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma dos fornecimentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. ____/2019;

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº. ____/2019.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o (as) fornecedor (as) dos materiais constantes desta encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE/ITEM	RAZÃO SOCIAL	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	P.UNITÁRIO	P.TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, a fornecedora e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores – Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n°. ____/2019, o MUNICÍPIO/ORGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimentos das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O registro de preços efetuados não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR, a formar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência dos fornecimentos, em igualdade de condições;

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste;

DO PAGAMENTO Á CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará a CONTRATADA, pelos fornecimentos de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao vencido;

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante a apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS;

b) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;

Certidão de Regularidade do FGTS emitidos pela Caixa Econômica Federal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO, ou pelos órgãos municipais será devolvido á CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o curso dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I Convocar a fornecedora registrada para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II Frustrada a negociação, liberar a fornecedora registrada do compromisso assumido; e

III Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a fornecedora, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão Gerenciador da Ata poderá;

I Liberar a fornecedora registrada do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes d pedido de fornecimento;

III Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

PARÁGRAFO QUARTO: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II A fornecedora descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III A fornecedora não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV Se constatar a existência de declaração de inidoneidade da fornecedora;

V A fornecedora não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI Por iniciativa da própria fornecedora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantir o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I Advertência;

II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo 05 (cinco anos);

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridades que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicadas nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas aqui se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente ou cancele o Registro de Preços da fornecedora e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV. Facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inexistindo pagamento indevido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá se houver valer- se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se contratada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses exclusos ou reincidência de faltas que acarretam prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada á contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida 02 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem é, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n°. 010/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá a fornecedora beneficiário de Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões da ata de registro de preços não poderá exceder, na tonalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n°. ____/2019 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de homologação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo, do Pregão Presencial nº. ____/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ___/___/2019, e homologação feita pela Senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu –Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam apresente Ata.

Bonópolis/GO, em ____ de _____ 2019.

_____
Prefeita Municipal

_____
Pregoeiro (a)

_____

Publicado por:
Alessandra Alves Nunes
Código Identificador:59455312

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 009

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2019.

Palestina de Goiás – Goiás, 27 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre publicação do desempenho dos Candidatos que se submeteram á realização da prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe Edital nº 001/2019, e seus aditivos, e outras providências."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALESTINA DE GOIÁS - GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas por Lei Municipal e Constituição Federal, e

CONSIDERANDO, o Edital nº 001/ 2019, devidamente publicado que dispõe: "Dispõe sobre o processo de escolha unificado, dos membros Conselho Tutelar, mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto, para mandato de 04(quatro) anos, em consonância ao princípio áureo da legalidade".

DELIBERA:

Art. 1º – Publicação do resultado da prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, de candidatos que atingiram ou não, média mínima 6,0 (seis), sendo o seguinte:

NOME DO CANDIDATO:	CPF:	RESULTADO:
Adelaides Rodrigues da Silva	782.811.131-20	NÃO ALCANÇOU A MÉDIA
Alice do Prado Rezende	384.517.968-69	ALCANÇOU A MÉDIA
Ana Paula Fonseca de Sousa	038.630.741-57	ALCANÇOU A MÉDIA
Arlene Maria de Jesus	968.292.141-49	ALCANÇOU A MÉDIA
Cassia Miranda Alves	047.281.111-80	ALCANÇOU A MÉDIA
Christopher Augustus Jordão	625.997.801-44	NÃO ALCANÇOU A MÉDIA
Cleidimar Barbosa de Oliveira	597.704.491-72	ALCANÇOU A MÉDIA
Diana Oliveira da Conceição	015.306.441-27	ALCANÇOU A MÉDIA
Diego Alves Teles Magalhães	028.747.261-25	NÃO COMPARECEU
Edite Santana e Silva Fonseca	009.920.341-32	ALCANÇOU A MÉDIA
Eliete Maria da Silva	492.156.801-44	NÃO ALCANÇOU A MÉDIA
Elizeu Alves Campos	873.592.861-15	ALCANÇOU A MÉDIA
Elziléia Maria de Oliveira	004.923.751-94	NÃO COMPARECEU
Ester Cleidiane Silva	925.592.631-49	ALCANÇOU A MÉDIA
Gabriela Gonçalves Pereira Sousa	068.443.871-21	ALCANÇOU A MÉDIA
Gislene Dias Bastos de Menezes	016.343.831-50	ALCANÇOU A MÉDIA
Idelma Batista de Sousa	172.123.998-76	NÃO ALCANÇOU A MÉDIA
Ivanildo dos Santos	156.375.141-00	ALCANÇOU A MÉDIA
Karine Alves de Oliveira	063.592.891-48	ALCANÇOU A MÉDIA
Leidiane Rosa de Oliveira	016.379.741-24	NÃO ALCANÇOU A MÉDIA
Lucas Silva de Moura	064.336.251-77	ALCANÇOU A MÉDIA
Luzia de Fátima Rodrigues Souza	802.735.131-68	ALCANÇOU A MÉDIA
Luzimeire Duarte Saraiva	016.343.871-47	ALCANÇOU A MÉDIA
Maria Eunice de Jesus Felizardo	041.565.551-00	ALCANÇOU A MÉDIA
Marta de Sousa Marques	917.742.501-44	ALCANÇOU A MÉDIA
Palmira Pereira de Sousa	027.248.611-67	ALCANÇOU A MÉDIA
Reginaldo Eterno de Jesus Nápolis	492.145.001-34	ALCANÇOU A MÉDIA
Romário Moreira dos Santos	044.829.631-43	ALCANÇOU A MÉDIA
Samuel Ferreira Bueno	530.245.751-20	ALCANÇOU A MÉDIA
Valsuir Felizardo Souza	976.949.201-63	ALCANÇOU A MÉDIA
Vilma Colodina Castro	873.645.492-34	NÃO COMPARECEU
Virginia Helena da Cruz	722.613.901-49	ALCANÇOU A MÉDIA
Zildete Pereira Silva Borges	530.195.391-53	ALCANÇOU A MÉDIA

Parágrafo Único: Os candidatos interessados no gabarito e na nota da prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente deverão procurar a Comissão Eleitoral a partir do dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2019.

Art. 2º – Conforme dispõe Segundo Aditivo do Edital nº 001 de 2019, devidamente publicado no dia 16 (dezesseis) de julho de 2019, em seu Art.1º, § 2º – A prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente não será de cunho eliminatório, e sim para levantamento do perfil dos candidatos aptos a se candidatarem para melhor conhecimento, por parte do CMDCA, Ministério Público e Comunidade em Geral.

Art. 4º – Os candidatos aptos à concorrer o processo eleitoral ao cargo de Conselheiro Tutelar deverão estar atentos ao Edital nº 001/2019 e suas devidas alterações, bem como às Resoluções Normativas publicadas por este Colegiado – CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Art. 5º – A listagem definitiva com os nomes dos candidatos à concorrer o processo eleitoral, será publicada oficialmente conforme Edital nº001/2019 no data do dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

Art. 6º – Os casos omissos do Edital nº 001/2019 serão resolvidos pelo CMDCA, de Palestina de Goiás – Goiás, em sessão plenária, e publicados em locais, de ampla divulgação.

Art. 7º – A Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da comarca de Palestina de Goiás – Goiás é órgão legítimo para fiscalizar este processo de escolha referente ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 8º – Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ADA JEANE DA SILVA DUARTE
Presidente CMDCA

PR.º JESSÉ FRANCISCO
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:F9EA9DCB

